

3.3.90.30.00.00.00 (166) – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

**RECURSO: 020 – MDE**

**05.03.27.812.0805.1.066 – Reconstrução do Módulo Esportivo**

4.4.90.51.00.00.00 (291) – Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 69.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MARÇO DE 2020.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER**

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**C27DD4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020 –  
SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de hipoclorito de sódio.

**DATA DA ABERTURA:** 27/03/2020

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [dae.santanadolivramento.rs.gov.br](http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br) ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 05 de março de 2020.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

**Publicado por:**  
Tiago Batista de Los Santos  
**Código Identificador:**DF2708E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – Prorrogação de prazo**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2018**

Processo Administrativo Nº 11184/2018

Contrato Nº 018/2019

CONTRATADA: Centro de Ultrasonografia e Diagnósticos MR Ltda – Sant’Ana do Livramento – RS

Objeto: Credenciamentode Pessoas Jurídicas para a Contratação de Serviços Médicos Especializados para a Prestação de Atendimento

Especializado de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Coleta de Material por Meio de Punção/Biopsia nos Pacientes Usuários do SUS, conforme Termo de Referência – Secretaria Municipal de Saúde CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1.1** - Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período, 12 meses, de 25 de janeiro de 2020 até 25 de janeiro de 2021.

**1.2** - O presente aditivo tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.** A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Teto ASPS:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.235.4444.3339039000000 Cord. 84643 FR 40 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade e **MAC:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 08.01.10.301.235.4444.3339039000000 Cord. 84460 FR 4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade.

**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2020

Sant’Ana do Livramento

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**0CF55F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – Prorrogação de prazo**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2018**

Processo Administrativo Nº 11146/2018

Contrato Nº 017/2019

CONTRATADA: Instituto de Radiologia Dr. Hugolino Andrade Ltda – Sant’Ana do Livramento – RS

Objeto: Credenciamentode Pessoas Jurídicas para a Contratação de Serviços Médicos Especializados para a Prestação de Atendimento Especializado de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Coleta de Material por Meio de Punção/Biopsia nos Pacientes Usuários do SUS, conforme Termo de Referência – Secretaria Municipal de Saúde CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1.1** - Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período, 12 meses, de 25 de janeiro de 2020 até 25 de janeiro de 2021.

**1.2** - O presente aditivo tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.** A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Teto ASPS:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.235.4444.3339039000000 Cord. 84643 FR 40 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade e **MAC:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 08.01.10.301.235.4444.3339039000000 Cord. 84460 FR 4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade.

**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2020

Sant’Ana do Livramento

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**3FE5F550

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios comunica que a **Concorrência Nº 003/2019 - Concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e**

gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do **Município de Sant'ana do Livramento - RS** encontra-se **SUSPENSA** conforme Mandado de Segurança Nº 5000304-76.2020.8.21.0025/RS, proferido pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana do Livramento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para outras informações através do telefone (55) 3968-1014, de segunda a sexta das 7h e 30 min às 13h ou pelo e-mail: pmlcomlicit@yahoo.com.br

Sant'ana do Livramento, 05 de Março de 2020.

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**5BA1EF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL 054/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização viária - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana  
EMPRESA CLASSIFICADA:

Supertintas Industria e Comércio de Tintas Ltda - EPP – Sapiranga - RS

Ata RP Nº 012/2020

Itens: **01** – R\$ 14,00; **02** – R\$ 14,00; **04** – R\$ 18,50; **05** – R\$ 11,50; **06** – R\$ 11,50; **08** – R\$ 280,00 (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda - EPP – Nova Bassano - RS

Ata RP Nº 013/2020

Itens: **03** – R\$ 212,00; **07** – R\$ 284,00; **09** – R\$ 199,50 (Valor unitário)

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

Sant'Ana do Livramento

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**02E50CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 8.998, DE 06 DE MARÇO 2020.**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012:

**Considerando** que persistem os efeitos gerados pela estiagem que se abate sobre a área rural do Município de Sant'Ana do Livramento e, tendo como efeito secundário o exaurimento dos seus recursos hídricos;

**Considerando** o que consta do Parecer Técnico nº 02/2020 da Defesa Civil Municipal, o qual descreve a situação provocada pela gravidade do evento e a necessidade de abastecimento de significativo número de famílias com água potável, notavelmente nos assentamentos da reforma agrária e, na descrição dos prejuízos materiais, a ocorrência significativa de perdas na agricultura, pecuária de corte e leiteira,

apicultura e olericultura, com consequências ambientais relevantes, afetando significativamente as propriedades;

**Considerando** que no parecer há a ocorrência de danos humanos, onde foi afetada a população do interior do Município, estimada conforme dados do IBGE em 77.027 habitantes;

**Considerando** que a extensão geográfica do município é de 6.941,399 Km², com propriedades rurais e dessas, mais de 2.000 propriedades com até 100 hectares, sendo destas 47 assentamentos da reforma agrária, perfazendo uma área aproximada de 27.000 hectares, com lotes médios de 27 hectares;

**Considerando** que como consequência desse desastre, resultam principalmente os prejuízos humanos e econômicos, conforme descrito no Parecer Técnico nº 02/2020;

**Considerando** que, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, do Ministério de Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretada a existência de Situação Anormal provocada por ESTIAGEM e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a área rural do Município de Sant'Ana do Livramento - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016 contido no requerimento FIDE anexo ao Decreto.

**Art. 2º** – Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real dessa estiagem.

**Art. 3º** - É autorizada pelo presente Decreto, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sendo as ações coordenadas pela Defesa Civil do Município.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente, a:

1- Adentrar nas residências, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

2- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**§ único** - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Autoriza-se, caso necessário, que se tomem as medidas necessárias pelo Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41. Processo de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco ou que possam oferecer agravante a situação de emergência.

**Art. 6º** - De acordo com o Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000 - em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias consecutivos

e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos a cerca das causas e entendimentos, por meio de decisão plenária nº 347/1994, de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenha originado, total ou parcial, da falta de planejamento, da desídia administrativa, ou de má gestão de recursos disponíveis, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

**Art. 7º** - De acordo com a Lei nº 10.878/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113/2004 que beneficia as pessoas em município atingido por desastre e cumprido os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal Benefício ocorrerá somente se obtido o reconhecimento federal da situação de emergência, e mais, o ato federal de reconhecimento avalia a situação de emergência do município, e não do munícipe, e visa socorrer o ente federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos e indiretamente estenderá este alcance e socorro ao cidadão.

**Art. 8º** - De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público em SE ou ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 9º** - De acordo com a Lei nº 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos de limite por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art. 10º** - De acordo com o artigo 4º, § 3º, Inciso I, da resolução 369, de 28/03/2006 do conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 11º** - De acordo com o artigo 61, Inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2848/1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de qualquer calamidade pública.

**Art. 12º** - De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério de Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PRONAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 13º** - De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento federal, permite, ainda, alterar prazos processuais, artigos 177 e 182 do CPC, dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 14º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2020.

**MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO**  
Prefeita Municipal

Registre-se  
e Publique-se:

**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**43A8A38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2020. Objeto: Registro de Preços de material de sinalização viária. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 31/03/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**4A0EF643

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2020. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 23/03/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**AC8F7D62

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 – Objeto: Registro de preços de serviços de desinsetização e de limpeza de caixas d'água. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 03/04/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**0C4EA859

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL Nº. 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso do Edital nº. 012/2020 – Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de 02 Veículos modelo Hatch 04 portas e Transformação Veicular para uso do Quartel do Corpo de Bombeiros de Santo; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 10/03/2020 até as 13 horas do dia 19/03/2020 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/03/2020 às 14:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito